



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2832/2022
8/08/2022 - 10:46
13/09/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI Nº 09 / 2022

Dispõe sobre a garantia de acessibilidade para os deficientes visuais através do emplacamento em braile e pisos táteis no âmbito das repartições públicas municipais e dá outras providências

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatória a afixação de sinalização de solo especial para deficientes visuais, piso tátil direcional e de alerta, nas dependências dos órgãos públicos municipais, que deverão atender as especificações técnicas da Associação Brasileira de normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º As repartições públicas, visando garantir acessibilidade às pessoas com deficiências visual, disponibilizarão placas identificativas em braile nos corredores, portas, entradas de salas e de gabinetes, dispostas em locais de fácil acesso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2022.

Wilson Índio da Doze
VEREADOR

Wilson José dos Santos (Índio da doze)

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2832/2022
13/08/2022 - 10:46
149/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Justificação

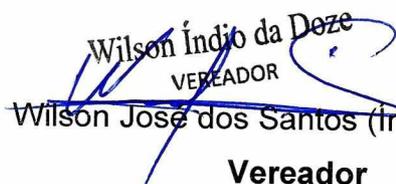
Encaminho a Vossas Excelências, o projeto de lei a ser discutido e votado pelos nobres pares, dispondo sobre a acessibilidade para as pessoas com deficiências visual aos órgãos públicos, através da disponibilização de placas em braile e da colocação de pisos táteis nas repartições públicas no município de Indaiatuba.

Cumprindo mandamento constitucional, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) aduz em seu artigo 57 que “As edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes”.

Em visitas a alguns espaços públicos, visualizei que tem uma falha em relação a acessibilidade para as pessoas com deficiência visual, e que falta sinalização, hoje temos um grande número de pessoas com deficiência visual que frequentam e tem grande dificuldade de se localizar e se informar nos espaços públicos de nosso município de Indaiatuba.

Com a Lei, é uma forma de facilitar as informações e demonstrar respeito, com objetivo de tornar nossos espaços públicos mais inclusivo e acessível para as pessoas com deficiência visual em nossa cidade.

Diante da relevância da presente matéria, e seguro de que a aprovação da presente propositura é de suma importância para a acessibilidade da pessoa com deficiência visual, submeto o presente à apreciação de Vossas Excelências.


Wilson José dos Santos (Índio da doze)
Vereador